

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-058FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20230033

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contratos nº 20230033 de até 25%, referente Processo Administrativo nº 101/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-058FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, e a empresas **F. CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, a Secretaria Municipal de Saúde enviou Ofício nº 615/2023-FMS, com data de 03 de julho de 2023, para a Comissão de Licitação, conforme abaixo:

Senhora Presidente da CPL,
Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:
Nº DO CONTRATO: **20230033**
NOME DA EMPRESA: **F CARDOSO E CIA LIDA**
Segue os itens:



Item	Descrição	Quant. do contrato	Aditivo	Quant. a aditar
01	Ferritina	10	25%	2
02	Biocontrol N	20	25%	5

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao Termo Aditivo do contrato n° 20230033 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei n° 8.666/93:

“Portanto, após análise detida dos fatos, documentos e lei, entendo presentes as razões que autorizam a medida solicitada. Desde que haja disponibilidade financeira para a realização dos aditivos, licita a medida, vez que a situação concreta está devidamente justificada nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. Assim é a manifestação”.

Desta feita, após análise da documentação e fatores expostos no pedido de Acréscimo de Quantitativo de itens do contrato n° 20230033 de até 25%, por constarmos a devida importância do objeto contratual e a realização dos procedimentos necessários para o regular processamento do feito, e aquiescermos com os motivos apresentados pela contratante, percebemos haver subsídios para os acréscimos pleiteados com base no do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230033

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e **F CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na Av Almirante Barroso - terreo, 750, Marco, Belém-PA, CEP 66093-020, representada por **WALDA BRITTO CARDOSO**, já qualificados no contrato social da empresa, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade PREGÃO N° 9/2022-058FMS, com objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.999,93 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 206.274,56** (duzentos e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105033	FERRITINA. Kit para determinação quantitativa da ferritina em sistemas fotométricos em amostras de soro, metodologia Imunoturbidimetria. Kit contendo: reagente nº.1 - tampão; com 1 frasco de 40ml. reagente nº.2 - Lâpex Ferritina; com 1 frasco de 10,0ml. reagente nº.3 - Calibrador; com 1 frasco de 1,0ml. reagente nº.4 - Controle; com 1 frasco de 1,0ml. BIOCLIN.	KIT	2,00	1.499,990	2.999,98
105047	BIOCONTROL N Reagente utilizado para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. Possui concentração dos analitos representando os parâmetros normais. Contém: Reagente nº.1 - soro controle; 1 frasco com 5ml. BIOCLIN.	FRASCO	5,00	199,990	999,95

VALOR GLOBAL R\$ 3.999,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.056
Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contratos n° 20230033 de até 25%, ao referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2022-058FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 101/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-058FMS, referente Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contratos n° 20230033 de até 25%, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

